

**CONTRATO N° 01/2024– SEFIN**  
**PROADI N° P293175/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, E A EMPRESA TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, n° 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por sua Secretária Executiva, a Sra. **ANA PAULA PIRES DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 812.322.503-25, domiciliada em Sobral/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A**, com sede na Rua Santa Clara, n° 100, Parque Santa Clara, Eusébio – CE. CEP: 61.760-000; e-mail: sandysantos@3coracoes.com.br/ licitacao@3coracoes.com.br. Contato: (85) 98155-0541, inscrita no CNPJ sob o n° 63.310.411/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF: 142.701.964-91 e no RG: 1.352.671/SSP-PE e pelo Sr. **DANÍSIO COSTA LIMA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF n° 635.011.553-87 e RG n° 97005007243 / SSP-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22035– SEPLAG, e seus anexos, a ata de Registro de Preço n° 002/2023-SEPLAG, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 22035– SEPLAG e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios - café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos o Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

Item	Especificação	Marca/Modelo/Fabricante	Und.	Qnt.	Valor Unitário do Item	Valor total do Item
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNIO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250G. Especificação Complementar: certificado de qualidade na categoria tradicional emitido pela ABIC, com NMQ (nível mínimo de qualidade) correspondente a 4,5 ou superior, certificado de autorização e uso do selo pureza ABIC válido de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante. Utilizando o requisito de referência, equivalência ou similaridade, deve-se contratar as especificações das marcas: Pilão, Santa Clara ou Serra Grande	PRINCIPAL	PACOTE	675	R\$ 6,75	R\$ 4.556,25
Valor Total dos itens:						<b>R\$ 4.556,25</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.556,25 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria das Finanças e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de

reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. **Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 11.01 04.122.0500.2.437.3.3.90.30.00 1.500.0000.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos(as) locais indicados pelo órgão/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A deste termo, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até (02) dois dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao Recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor.

**13.1.1** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR ser indicado pela Secretária das Finanças para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**13.2** A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor especialmente designado para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Fiscal, competindo-lhe entre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados., rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou

- omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA o direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário

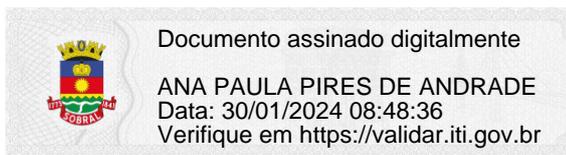
Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE  
Data: 30/01/2024 08:48:36  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS  
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE  
CONTRATANTE



DocuSigned by:  
Romero Martins  
Assinado por: ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE:142701...  
CPF: 14270196491  
Data/Hora da Assinatura: 25/01/2024 | 05:45:48 PST

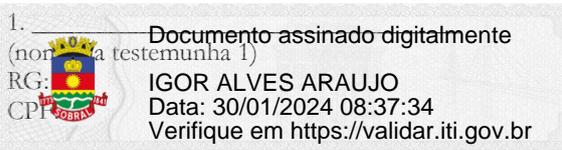
TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A  
ROMERO NOVAES MARTINS DE  
ALBUQUERQUE  
CONTRATADA

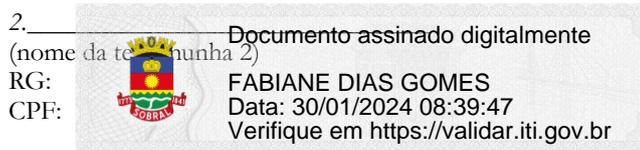


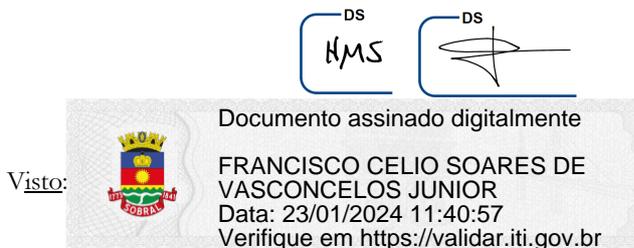
DocuSigned by:  
Danísio Costa Lima Barbosa  
Signed By: DANÍSIO COSTA LIMA BARBOSA:63501155387  
CPF: 63501155387  
Signing Time: 25/01/2024 | 05:43:41 PST

TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A  
DANÍSIO COSTA LIMA BARBOSA  
CONTRATADA

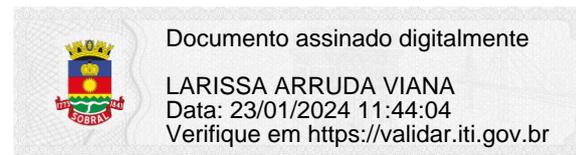
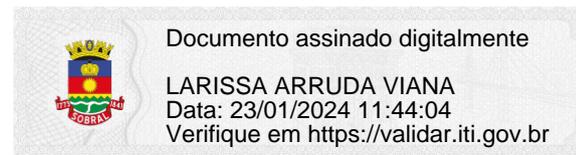
### Testemunhas:

1.  Documento assinado digitalmente  
(nome da testemunha 1)  
RG: IGOR ALVES ARAUJO  
CPF: Data: 30/01/2024 08:37:34  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente  
(nome da testemunha 2)  
RG: FABIANE DIAS GOMES  
CPF: Data: 30/01/2024 08:39:47  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:  Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO CELIO SOARES DE  
VASCONCELOS JUNIOR  
Data: 23/01/2024 11:40:57  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior  
OAB/CE 33.752  
Coordenador Jurídico – SEFIN

 Documento assinado digitalmente  
 LARISSA ARRUDA VIANA  
Data: 23/01/2024 11:44:04  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Larissa Arruda Viana  
OAB/CE 30.279  
Gerente Coordenadoria Jurídica – SEFIN

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P259247/2023.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CÉLIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23017 - SME (SRP) (BB Nº 1022736). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 11/01/2024 e homologado em 26/01/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 30/01/2024. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023-SEFIN,** publicado no Diário Oficial do Município nº 1711, de 05 de dezembro de 2023, página Nº 02. ONDE SE LÊ: FISCAL: IGOR ALVES ARAUJO, LEIA-SE: FISCAL: FRANCISCO ESTEVÃO SOUSA GOMES e ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22023 - SEPLAG, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22026 - SEPLAG. Sobral, 30 de janeiro de 2024. Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS - Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DASEFIN.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL,** por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 63.310.411/0001-01. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos o Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.556,25 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 04. 122.0500.2. 437. 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. PROCESSO: P293175/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22035- SEPLAG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22035- SEPLAG, e seus anexos, a ata de Registro de Preço nº 002/2023-SEPLAG, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência corresponderá ao período de 12(doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representantes da Contratada: Sr. Romero Novaes Martins de Albuquerque e Sr. Danísio Costa Lima Barbosa. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/ SEFIN.

**PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL,** no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 01/2024 - SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9.235; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE,

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE23017 - SME										
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMAD (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	NC INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	KG	90.000	CARNE MOEDA BOVINA ORTIDA DA MOAGEM DE MUSCULO BOVINO SEGUIDO DO MEDIATO CONGELAMENTO. Especificação: Complementar: Inatos de tecidos infestados com ossos e cartilagens. Gordura percentual máxima 15% e água 3% no máximo. Aceito sem peçonha. Embalagem primária em manufatura certificada, com identificação primária, publicização atômica com log do produtor, sem registro de lote de inspeção federal (SIF) e em do selo de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	DUBOIS	12,00	2.693.700,00	1.080.000,00	1.613.700,00	59,91%
2	WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	KG	30.000	CARNE MOEDA BOVINA ORTIDA DA MOAGEM DE MUSCULO BOVINO SEGUIDO DO MEDIATO CONGELAMENTO. Especificação: Complementar: Inatos de tecidos infestados com ossos e cartilagens. Gordura percentual máxima 15% e água 3% no máximo. Aceito sem peçonha. Embalagem primária em manufatura certificada, com identificação primária, publicização atômica com log do produtor, sem registro de lote de inspeção federal (SIF) e em do selo de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	KADÃO	12,99	897.900,00	389.700,00	508.200,00	56,60%
3	WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	KG	90.000	PEITO DE FRANGO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. Especificação: Complementar: sem pele, sem ossos. Adição mínima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e SIE. Aspecto firme, não amolecido e sem peçonha. Cada peça de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária em sacos de polietileno atômico, com registro de lote de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	JAGUÁ	11,68	1.967.400,00	1.051.200,00	916.200,00	46,57%
4	WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	KG	30.000	PEITO DE FRANGO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. Especificação: Complementar: sem pele, sem ossos. Adição mínima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e SIE. Aspecto firme, não amolecido e sem peçonha. Cada peça de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária em sacos de polietileno atômico, com registro de lote de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	JAGUÁ	11,68	655.800,00	350.400,00	305.400,00	46,57%
5	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	KG	6.000	CARNE SUINA PERNÍ (PERNÍ EM PEÇA SEM OSSO). Especificação: Complementar: Inatos de tecidos infestados com ossos e cartilagens. Gordura percentual máxima 15% e água 3% no máximo. Aceito sem peçonha. Embalagem primária em manufatura certificada, com identificação primária, publicização atômica com log do produtor, sem registro de lote de inspeção federal (SIF) e em do selo de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	RAINHA	18,81	140.460,00	112.860,00	27.600,00	19,65%
6	WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	KG	2.000	CARNE SUINA PERNÍ (PERNÍ EM PEÇA SEM OSSO). Especificação: Complementar: Inatos de tecidos infestados com ossos e cartilagens. Gordura percentual máxima 15% e água 3% no máximo. Aceito sem peçonha. Embalagem primária em manufatura certificada, com identificação primária, publicização atômica com log do produtor, sem registro de lote de inspeção federal (SIF) e em do selo de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	COOPAVEL	17,01	46.820,00	34.020,00	12.800,00	27,34%
7	WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	KG	6.000	CARNE BOVINA (T* CONGELADA (MUSCULO TRABEIRO) EM PEÇA). Especificação: Complementar: Inatos de tecidos infestados com ossos e cartilagens. Gordura percentual máxima 15% e água 3% no máximo. Aceito sem peçonha. Embalagem primária em manufatura certificada, com identificação primária, publicização atômica com log do produtor, sem registro de lote de inspeção federal (SIF) e em do selo de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	FORTBOIS	21,96	208.500,00	131.760,00	76.740,00	36,81%
8	WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	KG	2.000	CARNE BOVINA (T* CONGELADA (MUSCULO TRABEIRO) EM PEÇA). Especificação: Complementar: Inatos de tecidos infestados com ossos e cartilagens. Gordura percentual máxima 15% e água 3% no máximo. Aceito sem peçonha. Embalagem primária em manufatura certificada, com identificação primária, publicização atômica com log do produtor, sem registro de lote de inspeção federal (SIF) e em do selo de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	FORTBOIS	21,96	69.500,00	43.920,00	25.580,00	36,81%
9	BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	KG	45.000	CORTE DE FRANGO TIPO COXA COM SOBRECOXA, CONGELADO, PRONTO DEVE SER REGISTRADO NO SIF E SIE. Especificação: Complementar: Com pele e sem osso, aspecto firme, não amolecido e sem peçonha. Embalagem primária em sacos de polietileno atômico, com registro de lote de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	FRIATO	8,62	657.450,00	387.900,00	269.550,00	41,00%
10	ITALO MATEUS DOS SANTOS BARROS	KG	15.000	CORTE DE FRANGO TIPO COXA COM SOBRECOXA, CONGELADO, PRONTO DEVE SER REGISTRADO NO SIF E SIE. Especificação: Complementar: Com pele e sem osso, aspecto firme, não amolecido e sem peçonha. Embalagem primária em sacos de polietileno atômico, com registro de lote de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	FRIATO	8,85	219.150,00	132.750,00	86.400,00	39,43%
11	M & S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PACOTE	22.500	CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA, E SICA. Especificação: Complementar: Produto em conserva, com aspecto firme, não amolecido e sem peçonha. Embalagem primária em manufatura certificada, com identificação primária, publicização atômica com log do produtor, sem registro de lote de inspeção federal (SIF) e em do selo de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	SABOR DO SERTÃO	12,00	422.100,00	270.000,00	152.100,00	36,03%
12	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA	PACOTE	7.500	CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA, E SICA. Especificação: Complementar: Produto em conserva, com aspecto firme, não amolecido e sem peçonha. Embalagem primária em manufatura certificada, com identificação primária, publicização atômica com log do produtor, sem registro de lote de inspeção federal (SIF) e em do selo de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	KAICO	14,40	140.700,00	108.000,00	32.700,00	23,24%
13	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA	UNIDADE	67.500	ÁGUA RECALADA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL - EM LATAS OU POUCH DE 120 A 200 G. Especificação: Complementar: Produto em conserva, com aspecto firme, não amolecido e sem peçonha. Embalagem primária em manufatura certificada, com identificação primária, publicização atômica com log do produtor, sem registro de lote de inspeção federal (SIF) e em do selo de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	PALMEIRA	5,41	468.450,00	365.175,00	103.275,00	22,05%
14	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA	UNIDADE	22.500	ÁGUA RECALADA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL - EM LATAS OU POUCH DE 120 A 200 G. Especificação: Complementar: Produto em conserva, com aspecto firme, não amolecido e sem peçonha. Embalagem primária em manufatura certificada, com identificação primária, publicização atômica com log do produtor, sem registro de lote de inspeção federal (SIF) e em do selo de inspeção estadual (SIE), embalagem de acordo com a legislação vigente.	PALMEIRA	5,41	156.150,00	121.725,00	34.425,00	22,05%
SUBTOTALS							8.744.080,00	4.579.410,00	4.164.670,00	47,63%
VLR NAQ AJUIZADO									85.000	

tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de janeiro de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 005/2023 - SME - SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 005/2023 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS) PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1601 de 22 de junho de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 005/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 31/01/2024, às 08:00 h, na Escola José da Matta e Silva, localizada à Avenida Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 574 - Campo dos Velhos, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO

II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS				
CLASSIF.	POLO	INS.	NOME	DATA - TURNO - LOCAL (HORÁRIO)
85	POLO 01	197853	GECILENE BENTO DA COSTA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
86	POLO 01	196718	MARIA DA CONCEIÇÃO FROTA DE LIMA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
87	POLO 01	197880	RAIMUNDA JEANE ALBUQUERQUE SOUSA ARAÚJO	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
88	POLO 01	196605	ANA PAULA CAMILO	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
89	POLO 01	199687	FRANCISCA NAIARA ARCANJO DE OLIVEIRA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
90	POLO 01	198167	JÉSSICA DE FÁTIMA DE SOUZA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
91	POLO 01	198920	VALDELENE PEREIRA DE LIRA MELO	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
92	POLO 01	197634	IZIDORA MARIA DE FRANÇA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
93	POLO 01	195307	ELIZANGELA MARIA RIPARDO DUARTE	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
94	POLO 01	198315	GIRLANIA PINHO DE SOUSA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
95	POLO 01	197867	ANDREA DA SILVA PEREIRA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
96	POLO 01	196465	MARIA IRACI RODRIGUES MOTA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
97	POLO 01	198089	VITÓRIA MARIA PESSOA DE MELO PAULA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
98	POLO 01	194332	MARIA OZANIR LINHARES VASCONCELOS	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
99	POLO 01	196953	ANTONIA AURILENE DE SOUSA ALMEIDA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
100	POLO 01	197785	MARIA LEILA PEREIRA DOS SANTOS	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
101	POLO 01	196892	ANA GLEICIA DE OLIVEIRA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
102	POLO 01	194019	SANDRA VIEIRA DO NASCIMENTO	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
103	POLO 01	198669	VANIA COELHO FERREIRA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
104	POLO 01	199961	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
4	POLO 02	200260	FRANCISCA TAMIRES ALBUQUERQUE RIBEIRO	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
5	POLO 02	194678	LUSÂNIA BÊNIA DA SILVA SOARES	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
4	POLO 03	200197	MARIA MIKAELÉ DO NASCIMENTO PONTE	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
18	POLO 04	198951	DANIEL DE HOLANDA PARENTE AGUIAR	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
19	POLO 04	199394	ANTÔNIA MARCELA LIMA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
20	POLO 04	198351	ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
16	POLO 05	200002	MARIA ANTÔNIA FERREIRA PAULO	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
21	POLO 07	200195	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
22	POLO 07	198032	JULIELTA DA SILVA PEREIRA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
23	POLO 07	198616	MARIA SIRLANDIA DO NASCIMENTO MATOS	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
24	POLO 07	199332	MARIA MAIANA DE LIMA TORRES	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
25	POLO 07	199591	KELLE DE VASCONCELOS NEGREIROS	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
26	POLO 07	200117	DANUBIA DA SILVA GOMES	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
27	POLO 07	198405	TERESA MONTEIRO ALVES	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
28	POLO 07	198745	CLEIDIANE DO NASCIMENTO BISPO	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
29	POLO 07	199707	CARMELIONEIDE COSTA PESSOA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
30	POLO 07	199748	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
31	POLO 07	198844	TATIANE FERREIRA DA SILVA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
17	POLO 08	197247	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
73	POLO 09	197663	CARLA BRENA MENDES DO NASCIMENTO	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
74	POLO 09	197958	LARISSA DA SILVA PEREIRA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
75	POLO 09	199983	SANDRA MARIA SALES ANDRADE	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
76	POLO 09	200321	LUZINEIDE MONTE FRANÇA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
77	POLO 09	199906	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
78	POLO 09	199659	POLIANA MACIEL DA SILVA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
79	POLO 09	194355	FABIANA MARIA SOARES DA COSTA	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)
80	POLO 09	196500	ALEXSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	31/01/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (08:00 H)